



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.340/2025.

“Dispõe sobre a fixação do valor da gratificação pelo exercício da função de fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art.1º Fixa-se a gratificação pelo exercício da função de fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º A gratificação é fixa, independentemente do número de contratos que o servidor fiscaliza.

§2º A gratificação será paga mensalmente junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiverem no exercício da função.

§3º As atribuições do fiscal de contrato serão exercidas nos termos do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal, bem como nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, incidindo no cálculo de férias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º As despesas dessa lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementada, se necessário.

Art. 3º Essa lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1318/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO V

LEI 1.340/2025.

"Dispõe sobre a fixação do valor da gratificação pelo exercício da função de fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art.1º Fixa-se a gratificação pelo exercício da função de fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º A gratificação é fixa, independentemente do número de contratos que o servidor fiscaliza.

§2º A gratificação será paga mensalmente junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiverem no exercício da função.

§3º As atribuições do fiscal de contrato serão exercidas nos termos do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal, bem como nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, incidindo no cálculo de férias.

Art. 3º As despesas dessa lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementada, se necessário.

Art. 3º Essa lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

LEI 1.341/2025.

"Fixa o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico criado no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art.1º O vencimento do cargo de provimento em comissão de "Assistente Jurídico", criado por meio da alteração do Plano de cargos será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas dessa lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementada, se necessário.

Art. 3º Essa lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

LEI 1.342/2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Água Clara/MS para o ano de 2025"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste dos vencimentos no percentual de 10% (dez por cento) para o ano de 2025 a todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **JUSSIMARA CAMARGO MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) anos, com início em 24/02/2025 e término em 24/02/2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de antecipação de retorno as atividades, formulado pela servidora pública municipal **Edineia dos Santos**.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº